



# Código de Ética SENAR-MA



# Código de Ética SENAR-MA

*São Luis/MA*  
*2021*



- 1 Apresentação INSTITUCIONAL**
- 2 Introdução**
- 3 Missão e Objetivos**
- 4 Valores e Princípios Éticos**
- 5 Direitos dos Colaboradores e Estagiários do SENAR-MA**
- 6 Compromissos dos Colaboradores e Contratados do SENAR-MA**
- 7 Gestão do Código de Ética e CONDUTA**
- 8 Responsabilidade Socioambiental**
- 9 Termo de Responsabilidade e Compromisso**

# Apresentação Institucional

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, CNPJ - 04.428.605/0001-39, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, regulamentada através do Decreto nº 566, de 10 de junho de 1992, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à CNA - Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil, constituída por uma Administração Central, com sede em Brasília- DF. Tem por objetivo organizar, administrar e executar em todo território nacional, ações de Formação Profissional Rural e de Promoção Social.

A Administração Regional da Maranhão - SENAR-AR/MA, por sua vez, é uma unidade de execução descentralizada que atua diretamente com o público alvo do SENAR no estado da Maranhão, de acordo com o planejamento, normatização, diretrizes estabelecidas e políticas adotadas

pelo Conselho Deliberativo do SENAR, Administração Central, capacitando, organizando, difundindo e estimulando a permanência das pessoas no campo, despertando o seu interesse em: melhoria da produtividade, empreendedorismo e fortalecimento do capital humano.

Foi criado em 04 de abril de 1994 conforme Portaria nº 013/94, da Presidência do Conselho Deliberativo do SENAR Administração Central. A área de jurisdição é o estado do Maranhão e está estruturado organizacionalmente conforme estabelecido em seu Regimento Interno - em sua última versão, com alterações aprovadas Conselho Administrativo da Instituição em 26/08/2019 ,no Cartório Cantuário de Azevedo



# Introdução

Este Código de Ética é uma ferramenta para o cumprimento da missão do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-MA, por meio de uma conduta profissional de respeito ao semelhante, honrando compromissos e estando sempre empenhado para com a disciplina, as regras e o nome da instituição, tendo como objetivo o estabelecimento de normas e procedimentos, valores e princípios a serem seguidos por todos que fazem parte da equipe.

A gestão deste código ficará a cargo de um Comitê de Conduta Ética, designado por meio de portaria da presidência do Conselho Administrativo e composto por colaboradores da instituição.

Dentro dos relacionamentos construtivos este Código de Ética vem, também, normatizar e registrar a Responsabilidade Socioambiental que o SENAR-MA deve se nortear em todas as ações e atividades realizadas.

Por fim, todos os colaboradores, por meio da assinatura que atesta o conhecimento do Código de Ética, se farão cientes do teor do referido Código, empenhando-se a exercê-lo fielmente. Além disso, o referido documento será publicado no Portal do SENAR-MA para conhecimento de todas as partes interessadas, inclusive a sociedade como um todo.

## Missão e Objetivos

### **Missão Institucional**

Realizar a Educação Profissional, a Assistência Técnica e as atividades de Promoção Social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo.

### **Objetivo**

Instituir normas e procedimentos padronizados, os quais deverão orientar as decisões e atitudes dos colaboradores e dirigentes da instituição, independentemente do cargo ou função que ocupem, no exercício de suas responsabilidades, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse, reduzindo-se, desta forma, a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, onde será viabilizado um comportamento ético pautado em valores, compromissos e crenças incorporados por todos.

# Valores e Princípios Éticos

Os colaboradores do SENAR-MA devem agir sempre com os mais elevados princípios de respeito ao ser humano, a instituição, ao meio ambiente e a liberdade de expressão com as seguintes premissas:

- I. Agir de forma íntegra e transparente no seu relacionamento pessoal e profissional observando as políticas e normas de condutas estabelecidas pela instituição e sociedade
- II. Respeitar a dignidade da pessoa humana, na crença dos valores e na capacidade de desenvolvimento das pessoas
- III. Ter responsabilidade socioambiental com promoção de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável
- IV. Compromisso com o desenvolvimento e qualidade dos serviços de formação profissional e promoção social dos produtores, empregadores e trabalhadores rurais
- V. Superar as expectativas de desenvolvimento da instituição, por meio dos padrões de excelência, garantindo o reconhecimento por merecimento para avaliação profissional e pessoal dos colaboradores do SENAR/MA
- VI. O mérito como principal fator de avaliação dos colaboradores
- VII. Proteção e o respeito à privacidade e confidencialidade das informações dos colaboradores
- VIII. Oportunizar o crescimento profissional, com um ambiente seguro e saudável, respeitando a integridade e a liberdade de expressão
- IX. Coibir qualquer tipo de ato discriminatório, de assédio, não admitindo a sua prática nas relações de trabalho

# Direitos dos Colaboradores e Estagiários do SENAR/MA

- I. Dispor de transparência nas informações e equidade de oportunidade nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho do SENAR
- II. Ter acesso a oportunidades de crescimento intelectual, por meio de processo de capacitação-treinamento, com vistas ao seu desenvolvimento profissional
- III. Dispor da devida atenção de seus colegas e seu superior imediato, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, que visam à melhoria dos procedimentos no ambiente de trabalho
- IV. Ser tratado com cortesia, respeito, educação e consideração pelos cidadãos, colegas de trabalho e superiores hierárquicos
- V. Dispor de meio ambiente de trabalho adequado em conformidade com as normas de SAÚDE e segurança em vigor

# Compromisso dos Colaboradores e Contratados do SENAR/MA

- I. Os colaboradores, no cumprimento de seu dever funcional, procederão de forma a merecer respeito, pautando-se por conduta funcional direcionada à coletividade e demais interessados nas atividades desenvolvidas por esta instituição, a fim de consagrar padrões elevados de moralidade, transparência, legalidade, impessoalidade e publicidade.
- II. Preservar em sua conduta, a honra e a dignidade de seu cargo ou função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional do SENAR-MA
- III. Abster-se de agir em favor de interesses particulares, resistindo a todas as pressões de superiores hierárquicos ou terceiros, que visem quaisquer favores ou vantagens indevidas para si ou para outrem



- IV. Atuar com imparcialidade e impessoalidade, não utilizar do cargo ou função em situações que se configurem como abuso de poder, para fins discriminatórios ou auferir vantagens pessoais
- V. Respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, incentivando sempre o diálogo, o relacionamento interpessoal construtivo e as ações de crescimento pessoal
- VI. É vedada a divulgação de informações confidenciais sem o consentimento das partes envolvidas, aquelas de ordem pessoal de colegas e subordinados, aos quais tenham acesso em decorrência de exercício profissional ou convívio social
- VII. Não utilizar equipamentos e materiais do SENAR-MA para fins particulares
- VIII. No exercício do cargo/função deve ser observado a economia no uso de meios financeiros e materiais, com objetivo de otimizar e reduzir os custos
- IX. Cumprir com as determinações constantes das instruções e normas de serviços, a Consolidação das Leis do Trabalho e as normas que regulam o SENAR
- X. Não inserir em correspondências eletrônicas (e-mails) aos colegas de trabalho palavras que possam denegrir a reputação pessoal ou profissional de qualquer colaborador
- XI. Evitar por qualquer meio de comunicação, divulgar, fornecer ou prestar informações, assumir compromissos, fazer promessas, fornecer cópias reprográficas referentes aos processos em tramitação no SENAR, pendentes de julgamento, ou em questões compreendidas nas atividades desta entidade, exceto se permitido por lei e devidamente autorizado por autoridade competente
- XII. Não submeter qualquer colaborador ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, que se caracterize pela exposição à situação constrangedora e humilhante em detrimento do cargo ou função superior hierárquica
- XIII. Apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, e evitar o uso de vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem do SENAR-MA
- XIV. É vedado qualquer procedimento que esteja em desacordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e as disposições contidas na CLT

# A Gestão do Código de Ética e Conduta

I. A gestão deste Código será exercida por uma Comissão de Ética e Conduta, e tem o objetivo de orientar, promover e fazer cumprir este código

II. Seus membros serão designados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MA e terão um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução

III. A Comissão de Ética e Conduta será composta por 03 (três) membros representantes na seguinte composição:

- a) 01 (um) representante da Assessoria Jurídica
- b) 01 (um) representante indicado de qualquer área do SENAR-MA
- c) 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos

IV. Cabe ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MA a escolha do presidente da Comissão de Ética e Conduta do SENAR-MA

V. Os membros da Comissão de Ética e Conduta deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral
- b) Ter disponibilidade para compatibilizar seu trabalho na instituição com as atividades da Comissão de Ética
- c) Exercer cargo efetivo no SENAR-MA de no mínimo 02 (dois) anos
- d) Conhecer a missão, forma de ação e as prioridades do SENAR-MA

VI. A forma de atuação não ensejará qualquer tipo de remuneração para seus membros, salvo, nos casos de deslocamento que importe em despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participação nas reuniões

VII. A Comissão de Ética e Conduta deverá reunir-se ordinariamente a cada 06(seis) meses e extraordinariamente quando necessário será convocada por qualquer dos seus membros.

VIII. São atribuições da Comissão de Ética e Conduta:

- a) Receber denúncias sobre atos praticados pelos colaboradores do SENAR-MA que contrarie as

normas deste código, devidamente instruídas e fundamentadas

- b) Proceder à apuração da denúncia, e, caso tenha procedência, encaminhar para a autoridade competente para aplicação das orientações e/ou sanções cabíveis, devendo ser atendido o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa
- c) Manter o sigilo das informações do denunciante, caso seja requerido pelo próprio denunciante ou conforme o caso concreto, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos comprobatórios das alegações
- d) Submeter ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MA, sugestões para aprimoramento do Código de Ética
- e) Divulgar o Código de Ética com todos os colaboradores do SENAR-MA

# Responsabilidade Socioambiental

- I. Adotar medidas que visem promover o desenvolvimento de seu público interno e externo de forma ambiental, social e economicamente sustentável
- II. Difundir o conceito de sustentabilidade realizando ações concretas de respeito e proteção aos bens finitos
- III. Promover responsabilidade socioambiental, com foco no desenvolvimento de uma agropecuária com sustentabilidade ecológica, social e econômica
- IV. Desenvolver, através de parcerias com diversas instituições públicas e privadas, campanhas educativas, treinamentos, cursos, palestras e outras ações no meio rural da Maranhão, que combinem oportunidades de geração de trabalho e renda e desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente
- V. Difundir o conceito de produção agropecuária ecologicamente correta, socialmente justa e economicamente viável
- VI. Disseminar experiências de produção agropecuária com resultados efetivos para a preservação ou recuperação do meio ambiente
- VII. Desenvolver mecanismos de participação do produtor rural em ações ambientais em todo o estado, através dos Sindicatos Rurais e outras organizações rurais consolidadas
- VIII. Estimular atividades socioeconômicas compatíveis com o desenvolvimento sustentável do meio rural
- IX. Promover a conscientização do público interno (funcionários) e externo (produtores rurais e sociedade em geral) para o consumo consciente
- X. Promover ações que possam gerenciar os resíduos, reduzindo a geração e o consumo de produtos

XI. Defender a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, por meio da inclusão do tema em todos os treinamentos e cursos ministrados pela instituição

XII. Incentivar entre o público interno e externo o desenvolvimento de projetos de conservação do meio ambiente

XIII. Estimular a adoção de iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais

XIV. Estimular professores e estudantes da zona rural de todo o estado a discutir e produzir material sobre o meio ambiente

XV. Programa interno de aprimoramento profissional, através de realização de cursos, treinamentos e participação em eventos diversos

São Luis-MA, 19 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO COELHO DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Administrativo

# Termo de Responsabilidade e Compromisso

Por este instrumento, e para os devidos fins e efeitos de direito, declaro ter recebido o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SENAR-MA, conhecendo o inteiro teor e estar de pleno acordo com o conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo durante a vigência do meu contrato.

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:    Cédula de Identidade:                    SSP/        .

CPF/MF: \_\_\_\_\_

São Luis/MA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Colaborador



### SENAR-MA

Rua Humberto de Campos, 185 - Centro - CEP: 65010-270 São Luis -  
Maranhão - Brasil

Fone/Fax: (98) 3232-4452

[www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)